



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA
Gabinete da Prefeita



LEI Nº 411/2020

DE 19 DE MAIO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento Fiscal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação, discussão e votação da Câmara Municipal de Pires Ferreira a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender dispêndio que não foi contemplado na Lei Orçamentária Anual- LOA do corrente exercício na forma que indica a seguir:

ÓRGÃO: 0700 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0701 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária	Descrição		
0701	Secretaria de Infraestrutura		
15	Urbanismo		
451	Infraestrutura Urbana		
0027	Desenvolvimento de Infraestrutura Urbana		
0701.15.451.0027.1.018	Construção de Praças, Calçadas e Outras Áreas de Lazer		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00.00	Investimento		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fonte-1001000000	200.000,00

Fonte-1001000000 – Recursos Ordinários

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, será pela anulação parcial de dotação na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/64, a seguir:

ÓRGÃO: 1000 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, JUVENTUDE E DESPORTO



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA
Gabinete da Prefeita



UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1001 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, JUVENTUDE E DESPORTO

Dotação Orçamentária	Descrição		
1001	Secretaria de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto		
1001.13.392.0029.2.075	Realização de Eventos Tradicionais		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte-1001000000	200.000,00

Fonte-1001000000 – Recursos Ordinários

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei, no Plano Plurianual – PPA, 2018-2021, do Governo Municipal de Pires Ferreira.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pires Ferreira, em 19 de Maio de 2020.


MARIA MARFISA MARQUES AGUIAR
Prefeita Municipal



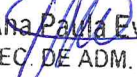
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA
PALÁCIO PEDRO MARQUES DE MELO
Rua Maria Antuza Soares Passos, s/n, Centro - Pires Ferreira-CE
FONE: (088) 3651-1100, CNPJ: 10.462.208/0001-86



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que a **Lei nº 411, de 19 de Maio de 2020**, foi afixada e publicada no átrio da Prefeitura do Município de Pires Ferreira no **dia 19 de Maio de 2020**. O referido é verdade. Dou fé.

Pires Ferreira, 19 de Maio de 2020.


Ana Paula Evangelista
SEC. DE ADM. FINANÇAS